



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA
CNPJ: 16.417.800/0001-42



Documento Assinado Digitalmente por: JUSCELIO ALVES FONSECA
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 112231c4-96b5-4372-837f-d5960be1bba9

CONTRATO Nº. 0107072016

O MUNICÍPIO DE MATINA, por intermédio da Prefeitura Municipal, CNPJ nº 16.417.800/0001-42, situada à Praça Helena Carmem e Castro Donato, s/n, neste ato representado pelo seu titular Juscélio Alves Fonseca, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa: **JC DIGITALIZAÇÕES E ASSESSORIA LTDA - ME**, CNPJ nº 17.282.034/0001-19, situado à Rua Orlando Alves da Silva, nº 54 Bairro Santa Rita, Caetité Bahia, vencedora do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 09/2016-PP, Processo Administrativo nº 15/2016, neste ato representado pelo Sr. Clécio Dantas de Almeida, portador de documento de identidade nº 1270835025 SSP-BA, e CPF nº 033.224.635-32, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato para prestação de serviços com Digitalização e Indexação de documentos da Prefeitura, locação de software para consultas on line, que se regerá pelas Leis Federais 8.666/93, nº 10.520/02, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A PRESENTE LICITAÇÃO TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE GESTÃO DIGITAL POR MEIO DA DIGITALIZAÇÃO CENTRALIZADA COM AUTENTICAÇÃO DIGITAL CERTIFICADA PELA INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS _ ICP- BRASIL , NA FORMA DE ACERVO E ENTRADA CONTINUADA DE DOCUMENTOS, COM TRATAMENTO, ARMAZENAMENTO, INDEXAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DE IMAGENS DIGITALIZADAS, ALÉM DE CUSTOMIZAÇÃO DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE DOCUMENTOS.

§ 1º - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, acréscimos ou supressões na aquisição dos bens objeto da presente licitação, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

II - CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Unidade Gestora: 02.02.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Projeto/Atividade: 2.017 - Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 00 Recurso Ordinários

III - CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor total deste contrato é de 16.200,00 (dezesesseis mil e duzentos reais), para prestação de serviços de Digitalização e Indexação de documentos da Prefeitura Municipal, locação de software para consulta on line, objeto deste contrato.

§ 1º - O Valor pactuado no presente contrato é fixo e reajustável.

§ 2º - Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.



§ 3º - O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária nominal ou crédito em conta corrente, em até 30 (trinta) dias corridos, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e devidamente atestada a entrega definitiva do objeto contratado.

§ 4º - Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será imediatamente devolvido para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, ficando estabelecido que esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

IV - CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

O prazo de vigência do presente contrato é **até 30 de dezembro de 2016**, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que observadas às disposições do art.57 da lei 8.666/93.

§ 1º - Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração Pública Municipal. Quando ocorrer o vencimento fora do dia útil, considerar-se-á o primeiro dia útil imediatamente subsequente, sem ônus para a Administração.

V - CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

A entrega do objeto contratado referente ao exercício de 2016 deverá estar de acordo com o prazo estabelecido pelo Município em conformidade com o estabelecido pelo TCM a partir da assinatura do contrato, já o exercício de 2014 e 2015 deverão ser entregues até 30 de dezembro de 2016.

Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da **CONTRATADA** pela qualidade, perfeição e especificação do objeto deste contrato.

VI - CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

O descumprimento parcial ou total de qualquer das suas cláusulas, sem justificativas aceita pelo órgão ou entidade promotor da licitação, sujeitará o licitante ou o contratado às seguintes sanções previstas nas Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo:

- a) Advertência;
- b) Declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com a União, com órgãos e entidades do Estado da Bahia e dos demais estados da federação, com o Distrito Federal e Municípios por prazo de até 05 (cinco) anos;
- c) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do objeto não entregue;
- d) Multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não entregue por cada dia subsequente ao trigésimo.

§ 1º - O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto entregue com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existente.



§ 2º - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o CONTRATADO da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

§ 3º - Retenção de pagamento enquanto perdurarem quaisquer pendências do CONTRATADO, junto ao CONTRATANTE. Durante esse período não incidirá atualização monetária;

VII - CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão com as conseqüências contratuais, e as previstas na Lei nº 8666/93.

§ 1º. O Contratante poderá rescindir administrativamente o respectivo Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93.

§ 2º. Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

VIII - CLÁUSULA OITAVA - COBRANÇA JUDICIAL

As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

IX - CLÁUSULA NONA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

§ 1º. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.

§ 2º. O CONTRATADO obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

§ 3º. O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte.

§ 4º. Na interpretação das disposições deste Contrato e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de Direito Público, aplicar - se - á, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do Direito Privado.

§ 5º. O CONTRATADO responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do fornecimento do objeto contratado, salvo na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa do CONTRATADO, apurados na forma da legislação vigente, quando comunicado ao CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou ordem expressa e escrita do CONTRATANTE.

§ 6º. Após o 10º (décimo) dia de paralisação do fornecimento do objeto contratado, o CONTRATANTE, poderá optar por uma das seguintes alternativas:

a) promover a rescisão contratual, independentemente de interpelação judicial, respondendo o CONTRATADO pelas perdas e danos decorrentes da rescisão;

b) exigir a execução do Contrato, sem prejuízos da cobrança de multa correspondente ao período total de atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA
CNPJ: 16.417.800/0001-42



Documento Assinado Digitalmente por: JUSCELIO ALVES FONSECA
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 112231c4-96b5-4372-837f-d5960be1bb89


§ 7º. O CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do CONTRATO e seus ADITAMENTOS, na imprensa oficial, conforme Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei Federal 8.666/93.

X - CLÁUSULA DÉCIMA – FORO


As partes elegem o Foro da cidade de RIACHO DE SANTANA - Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

MATINA- Ba, 07 de julho de 2016




JUSCELIO ALVES FONSECA
Prefeito do Município de Matina-BA.
CONTRATANTE



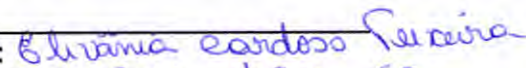
CONTRATADO
JC DIGITALIZAÇÕES E ASSESSORIA LTDA-ME
CNPJ: 17.282.034/0001-19

Clécio Dentas de Almeida
Cpf: 033.224.635-32
Diretor Administrativo

TESTEMUNHAS:



Nome: **Arleck Magalhães Flores**
CPF: CPF 008.210.775-03



Nome: **Glivânia Cardoso Ferreira**
CPF: **040.553.865-69**

**CONTRATOS****EXTRATO DE CONTRATO Nº. 0107072016**
Pregão Presencial nº. 09/2016 - PP

O Prefeito do MUNICÍPIO DE MATINA torna pública a contratação. Contratante: MUNICÍPIO DE MATINA. Contratada: **JC DIGITALIZAÇÕES E ASSESSORIA LTDA - ME**, CNPJ nº. 17.282.034/0001-19. Objeto: Contratação de serviço de gestão digital por meio da digitalização centralizada com autenticação digital certificada pela Infraestrutura de chaves Públicas Brasileiras _ ICP- Brasil, na forma de acervo e entrada continuada de documentos, com tratamento, armazenamento, indexação e classificação de imagens digitalizadas, além de customização de sistema de gerenciamento de documentos. Assinatura: 07/07/2016. Vigência: Até 30 de dezembro de 2016, a partir da data da sua assinatura: com o valor global de R\$ 16.200,00 (dezesesseis mil e duzentos reais). JUSCELIO ALVES FONSECA - Prefeito Municipal.

Este documento foi assinado digitalmente por Adriana De Oliveira Cardoso.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://portaldeassinaturas.com.br/Verificar/> e utilize o código 9E92-CDBF-2CDD-31F8.

3

QUINTA-FEIRA
04 DE AGOSTO DE 2016
ANO Nº IX - Nº 656

 **DIÁRIO OFICIAL**
Prefeitura Municipal de Matina



Documento Assinado Digitalmente por: JUSCELIO ALVES FONSECA
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/app/validaDoc.seam> Código do documento: 1f2231c4-96b5-4372-837f-d5960be1bba9

CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 0107292016

O Prefeito do MUNICÍPIO DE MATINA torna pública a contratação por dispensa de licitação com fulcro no art. 24, da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores. Contratante: MUNICÍPIO DE MATINA, através do FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MATINA. Contratada: **BAHIA – TECH TECNOLOGIA EM AUTAMAÇÃO COMERCIAL LTDA - ME**, inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica CNPJ nº. 10.065.176/0001-07. Objeto: aquisição de 04 (quatro), relógio de pontos eletrônico para as Unidades de Saúde de Porco Torto/Poço, Mocó, Pichico interior do Município e Jhonatas Malheiros sede do Município. Assinatura: 22/07/2016. Vigência: Até 31 de agosto de 2016. Valor: R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais). JUSCELIO ALVES FONSECA - Prefeito Municipal.

Este documento foi assinado digitalmente por Adriana De Oliveira Cardoso.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://portaldeassinaturas.com.br/Verificar/> e utilize o código 43F5-4B36-9C2E-2607.